



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.982/06**

Institui reserva de cotas em programas habitacionais aos portadores de necessidade especial.

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA** Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão ordinária realizada no dia 12.06.06 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º Fica assegurado no âmbito do Município de Amambai – MS, a reserva de 10% do número de casas sorteadas em programas habitacionais aos portadores de necessidades especiais permanentes.
- Art. 2º Os beneficiários de que trata esta Lei, não participarão de sorteio, salvo se houver necessidade entre os que concorrem nas mesmas condições.
- Art. 3º Caberá a Secretaria Especial de Ação Comunitária estabelecer os critérios para a referida concessão, de acordo com as normas estipuladas nos programas habitacionais.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
- Art. 5º Revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2006.

REGISTRADA  
Publicada em: 22.06.06

**CRISTINO TOLEDO CORRÊA**  
Secretário Municipal de Administração

  
**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA**  
Prefeito Municipal